

ATO Nº 109/2022

Curitiba, 30 de agosto de 2022, E.: V.:

SÚMULA: CRIA O “SELO MOTIVAR”.

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 1º da Constituição Estadual: A Maçonaria é uma Instituição essencialmente iniciática, filosófica, filantrópica, progressista e evolucionista;

CONSIDERANDO que compete ao Grão Mestre do GOB-PR, sancionar Leis, fazê-las publicar e expedir decretos e atos administrativos para a sua fiel execução (Artigo 74 inciso V);

CONSIDERANDO que as ações sugeridas e implementadas são sempre estruturadas levando em conta o planejamento estratégico, construído em conjunto com toda a comunidade maçônica Paranaense.

CONSIDERANDO que o Grande Oriente do Brasil – Paraná assinou, em 24 de agosto de 2019, junto ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Governo do Estado do Paraná, o Termo de Adesão para implementação regional da Agenda 2030;

CONSIDERANDO mais, que o Grande Oriente do Brasil-Paraná instituiu o Prêmio Agir com a finalidade de divulgar ações filantrópicas, fraternas, sociais ou educacionais de Lojas Maçônicas na sociedade, por intermédio de ações como: Estimular o Planejamento Estratégico das Lojas Maçônicas e estimular ações maçônicas na sociedade;

O Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraná, Eminentíssimo Irmão Luís Mário Luchetta,

RESOLVE

Artigo 1º. Criar, no âmbito do Grande Oriente do Brasil – Paraná, um processo de certificação e reconhecimento das Lojas jurisdicionadas e Entidades Paramaçônicas, focado no conceito de ESG – Environmental, Social and Governance (Ambiental, Social e Governança), com alinhamento total com os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) valorizando as iniciativas anteriores e incorporando seus avanços em nosso âmbito.

§ 1º. O objetivo será amplificar e valorizar as ações ambientais, sociais e de governança que sejam realizadas de forma estruturada e que atendam aos critérios da certificação, favorecendo, desta forma, um ambiente de compartilhamento de experiências e projetos, que gerem benefícios diretos para o ecossistema do Grande Oriente do Brasil – Paraná e para a Sociedade.

§ 2º. A certificação terá o nome “Selo MOTIVAR”, tendo uma categoria geral e três categorias específicas.

Artigo 2º. Ficará responsável pela medição e avaliação, seguindo método próprio fundamentado em critérios claros e transparentes, a Assessoria Especial para Assuntos ODS/ONU, cabendo a ela a criação da regulamentação da certificação ora criada.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, em Curitiba, capital do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois da E.:V.: , 94º da fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



LUÍS MÁRIO LUCHETTA
GRÃO-MESTRE DO GOB-PR



CARLOS ROBERTO BODDY
GR.: SECR.: DE ADMINISTRAÇÃO



FLAVIO EUSTAQUIO FERREIRA MARTINS
GR.: SECR.: DA GUARDA DOS SELOS